



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 5.142 de 09/01/2009
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2273/2366

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 08 - 11/05/2012

1 Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, 14h na sala de reuniões do 3º.
2 andar da Prefeitura Municipal de Cascavel aconteceu a Reunião Extraordinária do
3 Conselho Municipal dos Direitos da Criança o Adolescente - CMDCA, com a presença do
4 seu Presidente, Sr. Pedro Maria Martendal de Araújo, e seus membros conforme lista de
5 presença em anexo a esta ata, para tratar dos seguintes pontos de pauta: **1. Apreciação**
6 **e aprovação da Pauta da Reunião; 2. Apreciação e aprovação de Justificativas de**
7 **Ausências à Reunião; 3. Continuação da apreciação e aprovação da Proposta de**
8 **Alteração da Lei No. 5.142/2009; 4. Assuntos Gerais;** O Presidente cumprimenta a
9 todos e solicita que sejam dentro do possível sucintos em suas colocações, e diz que em
10 Junho terá a eleição do CMDCA e que o tempo está bem corrido para marcar a Audiência.
11 Na sequência é lido o ponto de pauta: **1. Apreciação e aprovação da Pauta da Reunião;**
12 Pedro solicita que seja inclusa **a sugestão de data para a Audiência Pública.** Posto em
13 votação a plenária aprova a nova pauta que segue: **1. Apreciação e aprovação da Pauta**
14 **da Reunião; 2. Apreciação e aprovação de Justificativas de Ausências à Reunião; 3.**
15 **Continuação da apreciação e aprovação da Proposta de Alteração da Lei No.**
16 **5.142/2009; 4. Sugestão de data da Audiência Publica; 5. Assuntos Gerais;** Dando
17 continuidade passa-se ao ponto de pauta: **2. Apreciação e aprovação de Justificativas**
18 **de Ausências à Reunião;** Etelda faz a leitura de justificativas de ausência da conselheira
19 Laura Zanchin, que se encontra numa audiência de trabalho; Silvana Ferreira Messias,
20 que teve que atender uma denuncia no Centro de Educação Infantil da Rede Privada e do
21 Fabio Fiorin que justifica ausência na reunião de 02/05/12, pois estava de Serviço. Posto
22 em votação a plenária aprova por unanimidade **3. Continuação da apreciação e**
23 **aprovação da Proposta de Alteração da Lei No. 5.142/2009;** Etelda procede a leitura
24 do texto do **Regime Disciplinar**, o qual não obteve alteração. Etelda informa que as
25 denuncias que chegam ao CMDCA, são passadas a Comissão de Leis, os denunciados
26 são oficiados para que se pronunciem dentro de um prazo estabelecido, sobre os fatos
27 denunciados, passa novamente pela Comissão Especial de Leis que após a análise dos
28 documentos a mesma sugere à plenária as providências que entender necessárias.
29 Considerando estes procedimentos informais já adotados, está se tentando formalizar

30 este procedimento na alteração da Lei. Diz que anteriormente em todos os casos era o
31 Presidente do CMDCA que nomeava os membros da comissão de sindicância, e nesta
32 proposta de alteração está sendo proposto que a plenária delibere sobre a formação de
33 Comissões. Na leitura do **art. 84**, a Conselheira Karla Karine de Maria Luciano solicita
34 destaque § 1º, pois não concorda que sejam quatro membros na Comissão, havendo a
35 possibilidade de empate. Pedro diz que o presidente da comissão tem o direito de voto de
36 desempate. Cheila diz que no art. 87: "*As penas disciplinares previstas no artigo 72 desta*
37 *Lei, somente serão aplicadas através de Processo Administrativo Disciplinar*
38 *assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao indiciado*", à sindicância e a apuração
39 sumaria não podem ter aplicação de pena. Etelda procede a leitura **da defesa do**
40 **indiciado**. Pedro solicita destaque no **art. 94**, § 2º "*Em sendo rejeitado o relatório, será*
41 *designada Comissão Revisora com 04 (quatro) membros titulares, para reexaminar o*
42 *Processo Administrativo Disciplinar, e no prazo de 07 (sete) dias propor o que entender*
43 *cabível*" e questiona quem irá designar. Karla diz que o relatório irá para a plenária,, logo
44 ela deliberará e decidirá. Pedro sugere o seguinte texto: "*Em sendo rejeitado o relatório*
45 *pela plenária, a mesma designara Comissão Revisora com 04 (quatro) membros do*
46 *CMDCA, para reexaminar o Processo Administrativo Disciplinar, e no prazo de 07 (sete)*
47 *dias propor o que entender cabível*". Posto em votação a plenária aprova por
48 unanimidade. Etelda explica que ao longo dos dias foram levantadas demandas que não
49 estão na Lei e que seria oportuno a inclusão e questiona se poderá voltar em alguns
50 pontos, para melhor análise, antes de ser levado à Audiência Pública. Evilasio questiona
51 se terá uma revisão técnica. Pedro diz que não porque qualquer alteração pode mudar o
52 sentido da frase. Que o texto com a proposta de alteração será levado à Audiência
53 Pública e após encaminhado à Câmara de Vereadores. Maria da Gloria questiona se será
54 enviada por e-mail para análise antes da Audiência. Etelda diz que será colocado no site.
55 Karla fala que se não houver alteração no contexto da frase não vê problemas. Pedro diz
56 que não acha justo com os Conselheiros que não estão presente e que participaram das
57 outras reuniões, mas se a plenária decidir que sim acata a proposta. É colocada em
58 votação a proposta de Etelda e a plenária aprova por unanimidade. Na sequência lê-se:
59 **Das Entidades de Atendimento Governamentais e Não-Governamentais**. Cheila
60 solicita destaque no art.103 § 3º, e sugere que conste o prazo para deliberar sobre o
61 pedido de inscrição pelas Entidades. É sugerido o § 4º "*O Conselho Municipal dos Direitos*
62 *da Criança e do Adolescente – CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para*
63 *deliberar sobre o pedido de inscrição.*" Cheila explica que no art.104 § 2º, diz que no ECA
64 as inscrições têm avaliação a cada 2 anos, e está sendo feita anualmente. A Conselheira

65 Tutelar Gelvana diz que a validade é de no máximo quatro anos. Cheila diz que renova a
66 cada quatro anos e revalida todo ano. No Inciso III do art 104, Cheila explica que é
67 preciso constar na Lei, pois este ponto é previsto no ECA, além do que para fazer o texto
68 que corresponde as Entidades de atendimento Governamentais e Não Governamentais
69 também foram consideradas as orientações do CONANDA. Colocado em votação o
70 Capítulo IV o mesmo é aprovado pela unanimidade dos presentes. Etelda procede a
71 leitura do Capítulo V, e como não há destaques, Cheila questiona se está claro e se todos
72 entenderam, pois é importante que todos tenham o entendimento que de acordo com o
73 art. 107 - Fica definido que a próxima eleição dos membros do Conselho Municipal dos
74 Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2012-2014, será realizada em
75 Fórum Próprio no mês de Junho de 2012, e excepcionalmente o mandato terá duração
76 até 31 de janeiro de 2014. Esclarece que o objetivo deste prazo menor para a gestão do
77 CMDCA que será eleita neste ano de 2012, é para fazer casar a data da eleição do
78 Conselho com a Conferência da Criança e do Adolescente, pois atualmente são em datas
79 distintas. Karla questiona se o Fórum for antes, irá contar até agosto de 2013. Cheila
80 esclarece que as datas das Conferências Municipais normalmente ocorrem de agosto à
81 outubro, pois depende de deliberação nacional e estadual. O Capítulo V é colocado em
82 aprovação e é aprovado pelos presentes, com exceção de Ida que estava ausente no
83 momento. Conforme aprovado, volta-se a alguns pontos da Lei, para reanálise. Etelda
84 sugere que no art.21 conste mais um Inciso XX – “ Publicar todas as suas deliberações no
85 Órgão Oficial do Município, nos mesmos moldes feitos pelo Poder Executivo Municipal”,
86 pois na Secretaria fomos questionadas pelo grande volume de publicações que fazemos e
87 que isso demanda um custo grande. Tivemos que argumentar com base em orientações
88 do CONANDA e definidas no regimento, pois na Lei não tinha esta informação. Pedro
89 argumenta que é necessária a publicação na mídia, pois o portal do Município nem todo
90 mundo acessa. Etelda fala que a orientação do CONANDA é de deve-se seguir a mesma
91 forma de publicização do executivo municipal. Etelda também solicita que seja incluso no
92 texto da Lei, que as Comissões que forem criadas sejam apenas consultivas e
93 propositivas e vinculadas ao CMDCA, que é o responsável maior pela Política de Criança
94 e do Adolescente no Município. Cheila questiona se é realmente necessário constar.
95 Pedro corrobora com Etelda e diz que na dúvida é melhor que conste na Lei. Cheila se
96 posiciona falando que acredita que isso deve ser definido no regimento do Conselho, e
97 que na opinião dela as Comissões podem até tomar decisões, mas não podem deliberar.
98 Etelda sugere que seja colocado um complemento após “temáticas” no Inciso XIX do art.
99 21 - Instituir as Comissões Temáticas **e/ou Intersetoriais necessárias** para o melhor

100 desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho
101 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Cheila sugere a inclusão
102 de Parágrafo Único no art. 59, com o seguinte texto: “Os candidatos eleitos como
103 suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do
104 Adolescente – CMDCA para assumir no caso de férias, vacância e licenças para
105 tratamento de saúde, maternidade ou paternidade quando exceder a 30 dias.” Cheila
106 explica que será chamado suplente somente nos casos que exceda trinta dias, o que não
107 é o caso de férias. Mônica sugere que seja colocado de uma forma que abranja tudo e
108 não somente a questão de férias. Paola propõe que seja colocado da seguinte forma:
109 férias e vacância, licenças. Lucilla solicita que seja colocado com o seguinte texto:
110 **Parágrafo único.** Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho
111 Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para assumir no caso de
112 férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade quando
113 exceder a 30 dias. Pedro comenta que os conselheiros precisarão se adequar as
114 situações que surgirem, quando for necessário. Pedro solicita que no Art. 69 - § 1º seja
115 alterado para 30 (trinta) dias e Cheila diz que o que está em vigor é trinta dias, até porque
116 diante da demanda de trabalho e estresse é importante que os Conselheiros tirem trinta
117 dias de férias. Esgotadas as contribuições de alterações e de discussão o Presidente
118 coloca em aprovação a Lei toda, que será encaminhada à Audiência Pública, a votação
119 contou com a votação de todos os presentes e com a ausência de Paola na hora da
120 votação **4. Sugestão de data para Audiência Pública;** A Plenária sugere a data de 15 de
121 junho de 2012, as 8h30 na Câmara de Vereadores. Pedro diz que não é justo deixar de
122 encaminhar para aprovação a lei após a saída desta gestão do Conselho, pois todos
123 tiveram uma importante participação e contribuição, e caso isso não aconteça, poderá
124 impactar em novas alterações, desconsiderado o brilhante trabalho feito pela Equipe da
125 SEASO e com a participação de todos nas reuniões extraordinárias que foram marcadas
126 para este fim. **5. Assuntos Gerais;** Etelda informa que na data de 18 de Maio de 2012 as
127 13h30, será realizado o X Fórum Municipal de Enfrentamento ao Abuso Sexual Contra
128 Crianças e Adolescentes, das 13 às 17h30, no Auditório da UNIPAR, cujo tema é
129 “Reconhecimento de Indicadores de Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes”.
130 Informa ainda, que será realizada na data de 30 de maio de 2012, a Audiência Pública do
131 Plano de Enfrentamento a Violência Contra Crianças e Adolescentes, na Câmara de
132 Vereadores, as 8h30. A Plenária canta Parabéns para Lucilla e Ingrid que estão de
133 aniversário. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente do CMDCA, Pedro Maria
134 Martendal de Araujo, agradece a todos pela presença e encerra a reunião às 15h51min, e

135 eu Ingrid Stéphanie Queiroz dos Santos das Chagas – Agente Administrativa da
136 Secretaria dos Conselhos do CMDCA lavrei a presente ata que após lida será assinada
137 por mim e pelo Presidente.

